



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.º 7.920, DE 2017

Altera a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a digitalização de documentos.

EMENDA Nº 3 DE 2017

O § 2º do art. 23 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, contido no art. 3º do Projeto de Lei nº 7.920, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O documento não digital que deu origem ao documento digitalizado e armazenado eletronicamente poderá ser eliminado, respeitado um período de arquivamento não inferior a dois anos.”

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2017.

Deputado SANDRO ALEX

Presidente em exercício